



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício “Dr. Cassio de Freitas Levy”

Projeto de Resolução nº 7, de 26 de agosto de 2011.

Autoriza o fornecimento de refeição aos servidores efetivos e comissionados da Câmara, quando da realização de sessões e audiências públicas no horário noturno.

Art. 1º - Fica autorizado o fornecimento de refeições aos funcionários efetivos e comissionados, no período compreendido entre o final do expediente e o início das sessões ordinárias e extraordinárias, bem como audiências públicas realizadas no horário noturno, a partir das 18:30 horas, de segunda a sexta-feira.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão a conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

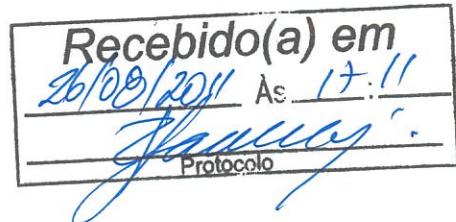
Justificação

Apresentamos o presente projeto, visando ao fornecimento de refeição aos funcionários efetivos e comissionados da Câmara Municipal, no período compreendido entre o final do expediente e o inicio das sessões ordinárias e extraordinárias, bem como audiências públicas realizadas pela Câmara, onde a presença dos servidores seja necessária.

A aprovação deste projeto servirá para valorização do empenho dos funcionários, agilidade com a presença dos mesmos na Casa após a refeição, gerando economia com um custo - benefício positivo, no trabalho para a população e pouco impacto no orçamento anual. Estamos passando do discurso para a prática, em favor do trabalhador.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 26 de agosto de 2011.


Alceu da Silva Guimarães
Vereador - PPS





Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

PARECER JURÍDICO Nº: 043/2012/ASSJUR

REFERÊNCIA: PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 07 – 26/08/2011

AUTORIA: VEREADOR ALCEU DA SILVA GUIMARÃES

FINALIDADE: Autoriza o fornecimento de refeição aos servidores efetivos e comissionados da Câmara, quando da realização de sessões e audiências públicas no horário noturno.

Processo administrativo s/n.

Vem ao exame desta assessoria jurídica Projeto de Resolução n. 07 de 26/08/2011, cuja finalidade normativa é autorizar o fornecimento de refeição aos servidores efetivos e comissionados da Câmara, quando da realização de sessões e audiências públicas no horário noturno.

O processo iniciou-se regularmente mediante protocolo na Secretaria desta Casa Legislativa em 26/08/2011, seguindo os trâmites formais, consoante regimento interno.

Cumpre a esta Assessoria a análise da fase introdutória do processo legislativo apresentado, qual seja, a iniciativa, indicando os trâmites seguintes para posterior cumprimento.

Quanto a matéria de proposta legislativa constata-se que é de **competência municipal** e de **iniciativa privativa do Poder Legislativo** em obediência ao artigo 30,I da Constituição Federal c/c com artigo 7,I, 11,I, 59 e 60 Lei Orgânica do Município e artigo 187 do Regimento Interno.

Em recentes decisões o Tribunal de Contas da União e do Estado, vem sedimentando o entendimento de que são consideradas despesas impróprias



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício “Dr. Cássio de Freitas Levy”

aqueelas que não atendam ao interesse público, não trazem quaisquer benefícios à coletividade e desrespeitem ao limite da razoabilidade.

Nesse sentido:

“Ao fazer alusão a decisão proferida pelo Tribunal de Contas da União (TCU), o relator da consulta declarou no voto, acolhido pelos demais membros do Tribunal Pleno, que o Legislativo Municipal pode custear lanches, desde que respeitados os limites da razoabilidade e proporcionalidade. Resolução de Consulta nº 13/2010 - Sessão de Julgamento 16-03-2010 – TCE MT”

“Contratação para fornecimento de lanches, refeições e coquetéis: necessidade de alinhamento às finalidades da instituição. No caso examinado, o relator, citando o relator do acórdão recorrido, enfatizou que “além do fornecimento de refeições diárias para os seus empregados, contratou-se o fornecimento diário não só de água, café e lanches, mas de jantares semanais para os participantes das reuniões do Conselho, de festas de fim de ano, com cardápio especial, de garçons para servir, entre outros. Trata-se, portanto, de duas contratações totalmente dissociadas dos objetivos do CRA/RJ e pagas com recursos do Conselho, o que fere o princípio da legalidade”. Assim, por entender que esta e as demais irregularidades detectadas anteriormente continuaram não elididas, o relator, com a anuência do Plenário, negou provimento aos recursos de reconsideração. Acórdão n.º 1730/2010-Plenário, TC-000.303/2010-5, rel. Min. Benjamin Zymler, 21.07.2010.

*“...(...)a Entidade abstenha-se de realizar despesas com festividades, eventos comemorativos e outros congêneres, tendo em vista a jurisprudência do TCU no sentido da irregularidade das mesmas (Decisões 188/96 e 386/2000, Acórdãos 710/2001, 73/2003 e 1808/2003)”.
JG*

No Acórdão nº 2.381/2004 2ª. Câmara, o Tribunal de Contas da União mostra claramente que estas despesas somente são justificáveis quando preenchidos dois requisitos: vinculação aos objetivos da Entidade e comedimento dos gastos.



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício “Dr. Cássio de Freitas Levy”

Assim para que as despesas apontadas na propositura em análise sejam consideradas regulares, é necessário que atendam concomitantemente os seguintes requisitos:

- a) estar relacionada a atividades que atendam aos objetivos institucionais do órgão,
- b) que respeite aos limites da razoabilidade e proporcionalidade, e
- c) que disponha de dotação orçamentária e financeira para sua efetivação.

Não obstante, é necessário ainda que os servidores beneficiários se encontrem impossibilitados de se ausentarem do local de trabalho durante a jornada normal ou no intervalo para inicio da jornada extra, caso contrário, a concessão é ilegal.

Quanto ao mérito sua análise escapa do alcance dessa Assessoria Jurídica.

É o nosso parecer, demonstrando, desde já, nosso respeito à eventuais opiniões divergentes que possam existir sobre o assunto aqui abordado.

Cordeirópolis-SP, 07 de Maio de 2012



ERIKA FELICIANO SANTOS
ASSESSORIA JURIDICA
OAB/SP. 199.965

Protocolo Nº
0784/2013

CONSULTA/3475/2013/AP

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS – SP

At.: Sr. Paulo C. Tamiazo

Câmara Municipal – Autoriza o fornecimento de refeição aos servidores efetivos e comissionados quando da realização de sessões e audiências públicas no horário noturno – Regulamentação por meio de resolução – Conceito e característica – Possibilidade – Avanço no processo legislativo municipal – Cautela – Necessidade de justificativa – Legitimidade da despesa pública – Considerações.

CONSULTA:

Apresenta, a Administração Consultante, projeto de resolução que “autoriza o fornecimento de refeição aos servidores efetivos e comissionados quando da realização de sessões e audiências públicas no horário noturno”.

ANÁLISE JURÍDICA:

Em relação à competência e à constitucionalidade para o Parlamento editar o ato regulamentar a nós encaminhado, cujo teor autoriza o fornecimento de refeição aos servidores efetivos e comissionados quando da realização de sessões e audiências públicas no horário noturno, temos a asseverar que, tendo em vista que o assunto ventilado versa sobre a sua economia **interna**, concedendo certa **vantagem** aos servidores que laborarem após o expediente da edilidade, cuja competência é exclusiva, tem-se que o tipo de norma regulamentadora a ser editada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, de fato, será a *resolução*.

Acerca das características da referida norma, ensina José Afonso da Silva, *in verbis*:

"Os decretos legislativos e as resoluções da câmara são de iniciativa, em regra, de qualquer Vereador, da Mesa e de Comissão, mais comumente da Mesa e de Comissão, já que tratam de assunto **interno** da Edilidade com efeitos externos (Decreto Legislativo) e com efeitos internos (Resoluções)" (cf. *in Manual do Vereador*, 5ª ed., Malheiros, São Paulo, 2004, p. 119).

Sobre o tema, ainda ensina o Cepam, *in verbis*:

"A Resolução visa regulamentar matéria de interesse **interno** da Câmara. Assim, por exemplo, o Regimento Interno é aprovado mediante Resolução. As resoluções da Câmara não estão sujeitas a sanção. Por isso, também, não podem ser vetadas. São aprovadas pela Câmara e promulgadas pela Mesa ou por seu presidente, consoante dispuser a Lei Orgânica ou o Regimento Interno. Serve-se das resoluções para: a) conceder licença ao Vereador; b) extinguir o mandato do presidente e de vereador; c) conceder férias e **vantagens** aos servidores da Câmara; d) fixar vencimentos dos servidores da Câmara; e) dar atribuições a servidores da Câmara; f) reestruturar serviços da Secretaria da Câmara; g) demitir, exonerar ou dispensar servidores da Câmara; h) nomear, admitir servidores da Câmara (mas também se usa a Portaria para esses dois últimos casos).

Enfim, a Resolução é um ato pelo qual a Câmara disciplina assuntos políticos ou **administrativos**, de sua exclusiva competência" (cf. *in O Processo e a Técnica Legislativa Municipal*, elaborado por Yara Darcy Police Monteiro e Arabela Maria Sampaio de Castro, 2ª ed., rev., atual. por Laís de Almeida Mourão, p. 52).

Logo, tem-se que o projeto de resolução a nós encaminhado, em relação à competência e iniciativa, pode avançar no processo legislativo municipal, devidamente disciplinado na LOM de Cordeirópolis e no regimento interno desta edilidade.

De toda sorte, *ad cautelam*, grife-se que a concessão de refeições a tais servidores públicos deve deter a devida justificativa a fim de tornar tal despesa

P A R E C E R

Nº 2176/2013

- PL – Poder Legislativo. Concessão de refeições a servidores. Possibilidade, salvo se os mesmos já forem agraciados com auxílio ou vale-refeição. Comentários.

CONSULTA:

A Consulente, Câmara, solicita análise do Projeto de Resolução nº 7/2011 que trata do fornecimento de refeições aos servidores no período compreendido entre o final do expediente e o início das sessões ordinárias, extraordinárias e audiências públicas realizadas no horário noturno a partir das 18:30 de segunda a sexta-feira.

A Consulta segue documentada.

RESPOSTA:

A concessão de refeições aos servidores no período compreendido entre o final do expediente e o início das sessões ordinárias, extraordinárias e audiências públicas realizadas no horário noturno a partir das 18:30 de segunda a sexta-feira são medidas aptas a proporcionar um ambiente de trabalho mais agradável e produtivo e a promover uma melhor relação entre os servidores. Tais medidas, portanto, podem conduzir a realização de um trabalho coletivo de melhor qualidade nas repartições públicas.

Com efeito, a realização de despesas dessa natureza e de pequena monta se justificam como uma medida que objetiva dar maior eficiência na realização das atividades exercidas diariamente pelos mesmos, pois nas organizações, independentemente da natureza do

trabalho individual, o que conta e prevalece é o trabalho em grupo. É o grupo motivado o alicerce do sucesso da organização.

Há várias teorias para explicar a motivação das pessoas no trabalho, dentre estas, a mais interessante e mundialmente citada é a Teoria da Motivação e Personalidade de Abraham H. Maslow. Com base na referida teoria, entende-se que quem realiza o trabalho para que a organização exista e alcance sua finalidade são os seus servidores, que são pessoas e como tal, são portadores de necessidades psicológicas que precisam ser satisfeitas para a realização do trabalho do grupo.

Em outras palavras, despesas públicas com refeições aos servidores no período compreendido entre o final do expediente e o início das sessões ordinárias, extraordinárias e audiências públicas realizadas no horário noturno a partir das 18:30 de segunda a sexta-feira são legais e podem ser realizadas pela Câmara Municipal, nos estritos limites da razoabilidade e proporcionalidade, ou seja sem exageros.

Em relação ao procedimento para a aquisição dos bens mencionados, uma vez que o valor da aquisição não consta da Consulta, deve se verificar se não é o caso de dispensa de licitação (art. 24, incisos I e II da Lei nº. 8.666/93). Caso o custo global exceda o valor da dispensa, há necessidade de realização de certame licitatório.

A modalidade de licitação que mais parece se adequar ao caso é o pregão, instituído pela Lei nº. 10.520/2002, por se tratar de modalidade de licitação própria para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, assim entendidos aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado.

Por fim, convém registrar, apesar de não esclarecido na Consulta, que se os servidores da Câmara já forem beneficiados com auxílio ou vale-refeição não poderão receber a alimentação *in natura* sob pena de estabelecimento de benefício em caráter dúplice, o que é vedado. Instado a se manifestar sobre o tema o Tribunal de Contas da União assim

decidiu:

"37. Irregularidade: "fornecimento de refeições (quentinhas) aos servidores do CREA/PB que trabalham com dedicação exclusiva conforme contrato com a empresa GARFFO'S RESTAURANTE em desacordo com o art. 3º da Lei nº 9.527/97, dando nova redação ao art.22 da Lei nº 8.460/92, que prevê a concessão de auxílio-alimentação, em pecúnia, a todos os servidores públicos federais civis ativos da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional (fls. 216/217 do volume I)". (TC 002.998/2001-2. Ata nº 35/2002 – Plenário (Extraordinária de Caráter Reservado). Ata nº 36/2002 – Plenário (Ordinária). Data da Sessão: 02/10/2002. Conselheiro Relator VALMIR CAMPELO).

Concluindo: 1) desde que não haja exageros a despesa se justifica, eis que objetiva dar maior eficiência na realização das atividades desenvolvidas pelos servidores de acordo com os fundamentos já expostos; 2) deve se avaliar se é caso de dispensa de licitação pelo valor, caso contrário deverá ser realizado procedimento licitatório; e 3) e se os servidores da Câmara já forem beneficiados com auxílio ou vale-refeição não poderão receber a alimentação *in natura*.

É o parecer, s.m.j.

Jaber Lopes Mendonça Monteiro
Consultor Técnico

Aprovo o parecer

Marcus Alonso Ribeiro Neves
Consultor Jurídico

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2013.



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício “Dr. Cassio de Freitas Levy”

Substitutivo nº 1, ao Projeto de Resolução 7/2011

Autoriza o fornecimento de lanches a servidores quando da realização de sessões e audiências públicas no horário noturno.

Art. 1º - Fica autorizado o fornecimento de lanches a funcionários efetivos e comissionados, no período compreendido entre o final do expediente e o início das sessões ordinárias e extraordinárias, bem como audiências públicas realizadas no horário noturno.

Art. 2º - Os servidores com direito ao benefício serão definidos em Portaria, desde que sejam convocados para comparecer às sessões e audiências públicas, devido às competências de seus empregos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão a conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Justificativa

O presente substitutivo visa definir, com clareza, os critérios para fornecimento de lanches a servidores que forem convocados a participar de sessões e audiências no período noturno.

Assim, terão direito a receber lanches os servidores definidos em Portaria, para presença obrigatória nos eventos realizados neste período, não sendo extensivas aos servidores cujas jornadas se encerram antes desta hora.

Ressaltamos que todos os servidores que forem convocados para trabalho nas sessões e audiências continuarão sujeitos aos dispositivos da CLT quanto à jornada de trabalho definida em legislação e o intervalo entre jornadas, nos termos das Portarias vigentes.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 13 de Setembro de 2013.


Alceu da Silva Guimarães
Vereador - PPS

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Protocolo Nº
1312/2013

Data: **13/09/2013** Hora: **15:03:00**

Remetente: **ALCEU DA SILVA GUIMARÃES**

Assunto: Autoriza o fornecimento de lanches a servidores
realização de sessões e audiências públicas no
noturno.

P A R E C E R

Nº 2847/2013¹

- PL – Poder Legislativo. Projeto de resolução que dispõe sobre o fornecimento de lanches aos servidores quando da realização de sessões e audiências públicas no horário noturno. Análise da validade. Considerações.

CONSULTA:

Indaga o consultante acerca da validade de projeto de resolução que dispõe sobre o fornecimento de lanches aos servidores quando da realização de sessões e audiências públicas no horário noturno.

A consulta vem acompanhada do respectivo projeto de resolução.

RESPOSTA:

Inicialmente, cumpre deixar consignado que em razão de sua autonomia, o Poder Legislativo desfruta de prerrogativas próprias (CF, art. 51, IV c/c art. 52, XIII), entre as quais se destacam a elaboração do regimento interno (RI), a organização dos serviços internos e a livre deliberação sobre os assuntos de sua economia interna (interna corporis). A propósito, leciona Hely Lopes Meirelles:

"Em sentido técnico-jurídico, interna corporis não é tudo que provém do seio da Câmara ou se contém em suas manifestações administrativas. Interna corporis são somente aquelas questões ou assuntos que entendem direta e imediatamente com a economia interna da corporação legislativa,

¹PARECER SOLICITADO POR PAULO CÉSAR TAMIAZO, DIRETOR GERAL - CÂMARA MUNICIPAL (CORDEIRÓPOLIS-SP)

com seus privilégios e com a formação ideológica da lei, que, por sua própria natureza, são reservados à exclusiva apreciação e deliberação do plenário da Câmara. Tais são os atos de escolha de Mesa (eleições internas), os de verificação de poderes e incompatibilidades de seus membros (cassação de mandatos, concessões de licenças etc.) e os de utilização de suas prerrogativas institucionais (modo de funcionamento da Câmara, elaboração de regimento interno, constituição de comissões, organização de serviços auxiliares etc.) e a valoração das votações (Direito Municipal Positivo, 14 ed., SP: Malheiros, 2006, p. 611).

O meio adequado para normatizar o funcionamento da Câmara Municipal, além da Lei Orgânica, de forma geral, e do Regimento Interno, é através de Resoluções. Isto é, no caso concreto, pode o Regimento Interno ou a resolução (como no caso) dispor sobre o oferecimento de lanches a serem servidos durante as suas realizações, muito embora não seja exigida tal formalidade.

Nesse particular, insta salientar que a concessão de café, leite, suco e pães de cortesia para os vereadores e servidores em reuniões de trabalho constituem medidas aptas a proporcionar um ambiente de trabalho mais agradável e produtivo, além de ensejar motivação aos funcionários, promovendo uma melhor relação entre os servidores. Tais medidas, portanto, podem conduzir a realização de um trabalho coletivo de melhor qualidade nas repartições públicas efetivando, em última análise, o princípio da eficiência administrativa.

Com efeito, a realização de despesas dessa natureza e de pequena monta se justificam como uma medida que objetiva dar maior eficiência na realização das atividades exercidas pelos servidores e vereadores, pois nas organizações, independentemente da natureza do trabalho individual, o que conta e prevalece é o trabalho em grupo. É o grupo motivado o alicerce do sucesso da organização.

É evidente que a verificação da legalidade de despesas desse

tipo sempre se encontra condicionada à existência de previsão orçamentária e à estrita observância das normas e princípios insculpidos nas Leis nº. 4.320/64 e nº. 8.666/93.

Por tudo que precede, concluimos a presente consulta no sentido da validade do projeto de resolução, desde que haja dotação orçamentária para tal despesa e observância à Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93).

É o parecer, s.m.j.

Priscila Oquioni Souto
Assessora Jurídica

Aprovo o parecer

Marcus Alonso Ribeiro Neves
Consultor Jurídico

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 2013.

CONSULTA/6172/2013/AP

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS – SP

At.: Sr. Paulo C. Tamiazo

Câmara Municipal – Autoriza o fornecimento de refeição aos servidores efetivos e comissionados quando da realização de sessões e audiências públicas no horário noturno – Regulamentação por meio de resolução – Conceito e característica – Possibilidade – Avanço no processo legislativo municipal – Cautela – Necessidade de justificativa – Legitimidade da despesa pública – Considerações.

CONSULTA:

Apresenta, a Administração Consulente, projeto de resolução que “autoriza o fornecimento de refeição aos servidores quando da realização de sessões e audiências públicas no horário noturno”.

ANÁLISE JURÍDICA:

Em relação à competência e à constitucionalidade para o Parlamento editar o ato regulamentar a nós encaminhado, cujo teor autoriza o fornecimento de refeição aos servidores quando da realização de sessões e audiências públicas no horário noturno, temos a asseverar que, tendo em vista que o assunto ventilado versa sobre a sua economia **interna**, concedendo certa **vantagem** aos servidores que laborarem após o expediente da edilidade, cuja competência é exclusiva, tem-se que o tipo de norma regulamentadora a ser editada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, de fato, será a *resolução*.

Acerca das características da referida norma, ensina José Afonso da Silva, *in verbis*:

*"Os decretos legislativos e as resoluções da câmara são de iniciativa, em regra, de qualquer Vereador, da Mesa e de Comissão, mais comumente da Mesa e de Comissão, já que tratam de assunto **interno** da Edilidade com efeitos externos (Decreto Legislativo) e com efeitos internos (Resoluções)"* (cf. in *Manual do Vereador*, 5^a ed., Malheiros, São Paulo, 2004, p. 119) (destaque nosso).

Sobre o tema, ainda ensina o Cepam, *in verbis*:

*"A Resolução visa regulamentar matéria de interesse **interno** da Câmara. Assim, por exemplo, o Regimento Interno é aprovado mediante Resolução. As resoluções da Câmara não estão sujeitas a sanção. Por isso, também, não podem ser vetadas. São aprovadas pela Câmara e promulgadas pela Mesa ou por seu presidente, consoante dispuser a Lei Orgânica ou o Regimento Interno. Serve-se das resoluções para: a) conceder licença ao Vereador; b) extinguir o mandato do presidente e de vereador; c) conceder férias e **vantagens** aos servidores da Câmara; d) fixar vencimentos dos servidores da Câmara; e) dar atribuições a servidores da Câmara; f) reestruturar serviços da Secretaria da Câmara; g) demitir, exonerar ou dispensar servidores da Câmara; h) nomear, admitir servidores da Câmara (mas também se usa a Portaria para esses dois últimos casos).*

*Enfim, a Resolução é um ato pelo qual a Câmara disciplina assuntos políticos ou **administrativos**, de sua exclusiva competência" (cf. in *O Processo e a Técnica Legislativa Municipal*, elaborado por Yara Darcy Police Monteiro e Arabela Maria Sampaio de Castro, 2^a ed., rev., atual. por Laís de Almeida Mourão, p. 52) (destaques nossos).*

Logo, tem-se que o projeto de resolução a nós encaminhado, em relação à competência e à iniciativa, pode avançar no processo legislativo municipal, devidamente disciplinado na LOM de Cordeirópolis e no regimento interno desta edilidade.

De toda sorte, *ad cautelam*, grife-se que a concessão de refeições a tais servidores públicos deve deter a devida justificativa a fim de tornar tal despesa **legítima**, observando, assim, o teor constante do *caput* do art. 70 da Constituição Federal de 1988, afastando, de outra banda, a reprovação do referido gasto pelos órgãos de controle.

Essas são, por fim, as considerações a serem feitas a respeito da presente consulta, sem embargo de outros entendimentos em sentido contrário, para com os quais manifestamos, desde já, o nosso respeito.

São Paulo, 23 de setembro de 2013.

Elaboração:



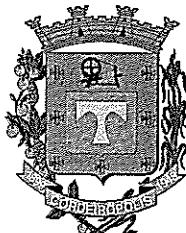
Aniello dos Reis Parziale

OAB/SP 259.960

Aprovação da Diretoria NDJ



Angelo Iadocico
Superintendente



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício “Dr. Cassio de Freitas Levy”

ÓRDEN DO DIA PARA A 32^a SESSÃO ORDINÁRIA, A SE REALIZAR EM 24 DE SETEMBRO DE 2013.

PROPOSIÇÃO EM REGIME DE TRAMITAÇÃO ESPECIAL (ART. 45 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO)

1 - Primeira discussão e votação da Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 2, de 13 de setembro de 2013, dos vereadores da Câmara Municipal de Cordeirópolis, que dá nova redação aos incisos XVIII e XIX do art. 12, ao § 2º do art. 22, ao § 2º do art. 39 e ao § 3º do art. 55, revogando o inciso IV do art. 31 da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis (extinção do voto secreto). **Parecer nº 2841/2013, do IBAM, favorável à Proposta, com ressalvas.** Inclusão na Ordem do Dia nos termos do art. 58 do Regimento Interno. Aprovação com 2/3 (art. 45 da Lei Orgânica do Município). Votação nominal (art. 236, "c" do Regimento Interno).

PROPOSIÇÕES EM REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

2 - Discussão adiada e votação do Projeto de Lei nº 55, de 4 de junho de 2013, da vereadora Fátima Marina Celin, que institui a Política Municipal de Prevenção, Controle e Combate à Dengue, sob a denominação institucional "Cordeirópolis Sem Dengue". **Parecer nº 2316/2013, do IBAM, favorável com ressalva.** Inclusão na Ordem do Dia nos termos do art. 58 do Regimento Interno. Aprovação com maioria simples (§ 1º do art. 78 do Regimento Interno). Votação simbólica (art. 235 do Regimento Interno).

3 - Discussão e votação do Projeto de Lei nº 59, de 28 de junho de 2013, do vereador David Bertanha, que regulamenta, no Município de Cordeirópolis, o exercício das atividades profissionais no transporte de passageiro, "moto-taxista", na entrega de mercadorias e no serviço comunitário e motoboy, com o uso de motocicleta. **Parecer nº 2335/2013, do IBAM, favorável com ressalvas.** Inclusão na Ordem do Dia nos termos do art. 58 do Regimento Interno. Aprovação com maioria simples (§ 1º do art. 78 do Regimento Interno). Votação simbólica (art. 235 do Regimento Interno).

PROPOSIÇÃO EM REGIME DE TRAMITAÇÃO ESPECIAL (ART. 320 A 322 DO REGIMENTO INTERNO)

4 - Primeira discussão e votação do Projeto de Resolução nº 4, de 13 de setembro de 2013, dos vereadores da Câmara Municipal de Cordeirópolis, que altera os artigos 17, 238, 284 e 292, revogando o inciso VI do art. 32 e os artigos 159 e 160 do Regimento Interno (extinção do voto secreto). **Parecer nº 2841/2013-IBAM, favorável com ressalvas.** Inclusão na Ordem do Dia nos termos do art. 58 do Regimento Interno. Aprovação com maioria absoluta (§ 1º do art. 321 do Regimento Interno). Votação nominal (art. 236, "c" do Regimento Interno).

PROPOSIÇÃO EM REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

5 - Discussão e votação do Projeto de Resolução nº 7, de 26 de agosto de 2011, do vereador Alceu da Silva Guimarães, que autoriza o fornecimento de lanches a servidores



Câmara Municipal de Cordeirópolis

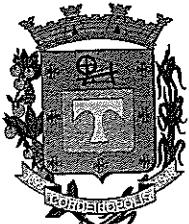
Edifício “Dr. Cassio de Freitas Levy”

da Câmara Municipal de Cordeirópolis, quando da realização de sessões e audiências públicas no período noturno. Com substitutivo. Parecer nº 3475/2013 da Consultoria NDJ, favorável ao projeto. Parecer nº 2847/2013, do IBAM, favorável ao substitutivo, **com recomendações**. Inclusão na Ordem do Dia nos termos do art. 58 do Regimento Interno. **Aprovação com maioria simples (§ 1º do art. 78 do Regimento Interno).** Votação simbólica (art. 235 do Regimento Interno).

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 23 de setembro de 2013.

A handwritten signature in black ink, enclosed in an oval. The signature reads "José Geraldo Botion". Below the signature, the word "Presidente" is printed in a smaller, sans-serif font.

José Geraldo Botion
Presidente

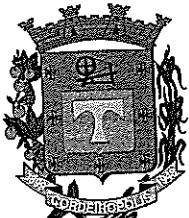


Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

ATAS DA TRIGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, REALIZADA EM 24 DE SETEMBRO DE 2013.

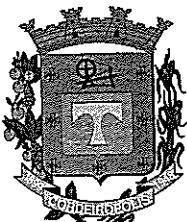
Aos vinte e quatro dias do mês de setembro de dois mil e treze reuniu-se a Câmara Municipal de Cordeirópolis, no Centro de Convivência do Idoso "Usvanda Pinto Tamiazo", à Rua João Roveda, nº 639, no Jardim São Paulo, para a realização da trigésima segunda sessão ordinária, da primeira sessão legislativa, da décima sexta legislatura, sob a presidência do vereador José Geraldo Botion, sendo secretários os vereadores David Bertanha e Alceu da Silva Guimarães. Feita a verificação de presença, estavam em plenário os seguintes vereadores: Alceu da Silva Guimarães, David Bertanha, Fátima Marina Celin, Jonas Antonio Chaves, José Geraldo Botion, Liliane Aparecida Broeto Genezelli, Odair Peruchi, Rosivaldo Antonio Pina e Sérgio Balthazar Rodrigues de Oliveira. Realizada a verificação de presença, abriu-se a sessão. Foi submetida ao plenário e aprovada por unanimidade a ata da 29ª sessão ordinária, realizada no dia 3. O Sr. Presidente suspendeu a sessão para o uso da palavra pelo Sr. Paulo Rubin, diretor do Sinergia – Sindicato dos Trabalhadores Energéticos do Estado de São Paulo, para falar sobre a municipalização da iluminação pública. Reaberta a sessão, utilizou-se da **Tribuna Livre** a Sra. Liliane Histeyci de Souza, para falar sobre a falta de saneamento básico e outras necessidades do Assentamento Santa Rita de Cássia; informou que foi realizada uma reunião com o Sr. Prefeito Municipal, onde foram resolvidas algumas questões; agradeceu a vereadora Fátima e as indicações do vereador Sérgio Balthazar. Aberta a palavra aos vereadores, Fátima Celin cumprimentou todas as pessoas do Santa Rita que têm lutado pelo direito de morar e pela melhoria na condição de vida; lembrou da epidemia de dengue nessa comunidade; falou sobre a necessidade de regularização das comunidades como área de interesse social. Sérgio Balthazar disse que os assentamentos trazem vários problemas sociais; falou sobre a necessidade de proporcionar infra-estrutura para as comunidades; acredita em medidas positivas por parte do Sr. Prefeito Municipal. Odair Peruchi leu uma mensagem e falou sobre a luta do Santa Rita e sobre o Engenho Velho. Em aparte, o Sérgio Balthazar disse que é inadmissível o esgoto a céu aberto, a falta de água e dificuldade em obter iluminação pública. Alceu Guimarães afirmou estar feliz com a participação da população na Câmara; falou sobre os problemas e as necessidades da comunidade; informou que o Plano Diretor foi um processo fundamental para a diversificação; parabenizou aos moradores do Santa Rita e à Prefeitura Municipal pelo outdoor sobre as moradias. O Sr. Presidente agradeceu a presença da Sra. Liliane e aos moradores do Santa Rita, parabenizando a todos pelas conquistas. O Sr. Presidente solicitou ao vereador Odair Peruchi para que assumisse a Presidência. Em seguida, utilizou a Tribuna para comentar sobre a Praça Comendador Jamil Abrahão Saad; informou que o projeto da reforma e a verba foram feitos no governo anterior; questionou a demora do andamento da obra; falou sobre a falta de planejamento para o acesso dos deficientes visuais; solicitou medidas para melhorias no local. Em aparte, o Sérgio Balthazar disse que o projeto da reforma começou no governo do ex-prefeito Féio, mas que a responsabilidade é do atual Prefeito. O Sr. Presidente afirmou ser necessário responsabilidade, pois já tinha projeto e dinheiro para o andamento da obra. O Sr. Presidente retornou à Mesa e passou a palavra para a vereadora Fátima Celin, que afirmou



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

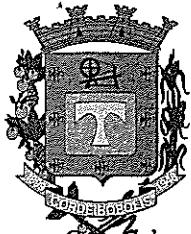
que as obras públicas precisam ser avaliadas; que todos os vereadores estão sendo cobrados para fiscalizarem a obra da Praça Central, assim como outras obras municipais. O Sr. Presidente disse que a fiscalização não permite que ocorram erros. Alceu Guimarães afirmou que os vereadores devem fiscalizar e aplicar a lei; sobre a necessidade de se aplicar o Regimento Interno da Câmara Municipal nas manifestações. O Sr. Presidente falou sobre a importância da democracia e do respeito. Realizada a verificação de presença, passou-se à Ordem do Dia, onde foram recebidos os seguintes projetos: **Projeto de Lei nº 82, de 18 de setembro de 2013**, do vereador Rosivaldo Antonio Pina, que autoriza o Poder Executivo a implantar o Plano de Saúde dos funcionários públicos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, e dá outras providências; **Projeto de Lei nº 83, de 18 de setembro de 2013**, do vereador Rosivaldo Antonio Pina, que Autoriza o Poder Legislativo a implantar Plano de Saúde dos vereadores e Servidores Públicos da Câmara Municipal de Cordeirópolis, e dá outras providências; **Projeto de Lei nº 84, de 19 de setembro de 2013**, do vereador Rosivaldo Antonio Pina, que institui a Política Municipal de Esporte e Lazer no âmbito do Município de Cordeirópolis; **Projeto de Resolução nº 5, de 19 de setembro de 2013**, dos vereadores Alceu da Silva Guimarães, David Bertanha, Jonas Antonio Chaves, Liliane Aparecida Broeto Genezelli e Rosivaldo Antonio Pina, que suprime inciso IX do art. 177 e dá nova redação ao inciso XV do art. 175, ambos do Regimento Interno; **Projeto de Resolução nº 6, de 20 de setembro de 2013**, dos vereadores Alceu da Silva Guimarães, David Bertanha, Jonas Antonio Chaves, Liliane Aparecida Broeto Genezelli e Rosivaldo Antonio Pina, que altera o caput dos artigos 126, 129, 137, 142 e o inciso I do artigo 129 do Regimento Interno. Também estava prevista: **Primeira discussão e votação da Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 2, de 13 de setembro de 2013**, dos vereadores da Câmara Municipal de Cordeirópolis, que dá nova redação aos incisos XVIII e XIX do art. 12, ao § 2º do art. 22, ao § 2º do art. 39 e ao § 3º do art. 55, revogando o inciso IV do art. 31 da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis. Em discussão, nenhum vereador se manifestou. Em votação nominal, foi aprovado por unanimidade. **Discussão adiada e votação do Projeto de Lei nº 55, de 4 de junho de 2013, da vereadora Fátima Marina Celin**, que institui a Política Municipal de Prevenção, Controle e Combate à Dengue, sob a denominação institucional "Cordeirópolis Sem Dengue". Ao iniciar-se a discussão, a autora solicitou o adiamento da discussão e votação por duas sessões, o que foi aceito. **Discussão e votação do Projeto de Lei nº 59, de 28 de junho de 2013, do vereador David Bertanha**, que regulamenta, no Município de Cordeirópolis, o exercício das atividades profissionais no transporte de passageiro, "moto-taxista", na entrega de mercadorias e no serviço comunitário e motoboy, com o uso de motocicleta. David Bertanha solicitou o adiamento da discussão e votação por duas sessões, o que foi aceito. **Primeira discussão e votação do Projeto de Resolução nº 4, de 13 de setembro de 2013**, da Mesa Diretora, que altera os artigos 17, 238, 284 e 292, revogando o inciso VI do art. 32 e os artigos 159 e 160 do Regimento Interno (extinção do voto secreto). Em discussão, nenhum vereador se manifestou. Em votação nominal, foi aprovado por unanimidade. **Discussão e votação do Projeto de Resolução nº 7, de 26 de agosto de 2011**, do vereador Alceu da Silva Guimarães, que autoriza o fornecimento de lanches a servidores da Câmara Municipal de Cordeirópolis, quando da realização de sessões e audiências públicas no período noturno. Pelo vereador Sérgio Balthazar foi solicitada a leitura do substitutivo, o que foi feito. Em



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

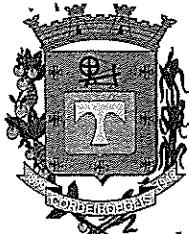
discussão, Alceu Guimarães explicou que o projeto é da última legislatura e visa a valorização do funcionário público da Câmara Municipal. Sérgio Balthazar disse que o projeto é uma questão de valorização do funcionário e que deveria ser estendido para o Executivo. Rosivaldo Pina esclareceu que, na esfera privada, o funcionário que ultrapassar duas horas de seu horário tem, por lei, direito a alimentação. David Bertanha parabenizou o vereador Alceu Guimarães pelo projeto. Odair Peruchi questionou a alimentação para os funcionários do Executivo. Alceu Guimarães esclareceu o Executivo tem um auxílio-refeição e informou que está propondo uma regulamentação. Em votação simbólica, foi aprovado por unanimidade. Como Líder do PPS, Rosivaldo Pina solicitou a suspensão da sessão por cinco minutos, o que foi concedido. Reaberta a sessão, Rosivaldo Pina convidou a todos para o Congresso Municipal do PPS, a ser realizado no dia 29 de setembro, para eleição do diretório municipal, três delegados e respectivos suplentes, Comissão Executiva e seus suplentes pelo diretório eleito. Seguiu-se ao **Expediente**, onde foram apresentados os seguintes **Requerimentos**: nº 128/2013, do vereador Rosivaldo Antonio Pina, que requer informações sobre o forte odor do Lago União e o motivo de suas águas estarem esverdeadas em toda sua dimensão e que a análise desta água seja enviada ao Legislativo. Em discussão, o autor informou que foi procurado pelos moradores da região, pois estes estão preocupados. Alceu Guimarães informou que, paralelas à Rua Celestino Sanchez, existem várias ligações clandestinas de esgoto caindo no Lago União. Em votação simbólica, foi aprovado por unanimidade; nº 129/2013, da vereadora Fátima Marina Celin, que apela ao Exmo. Sr. Governador do Estado de São Paulo, Geraldo Alckmin, para que inclua no currículo do Estado de São Paulo para os anos finais do Ensino Fundamental e para o Ensino Médio, conteúdos relativos aos Direitos da Mulher e outros temas com recorte de gênero. Em discussão, a autora informou sobre o lançamento, na Câmara Municipal de Piracicaba, da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos das Mulheres, que tem por objetivo organizar os vinte e dois municípios Aglomerado Urbano de Piracicaba em ações em defesa aos direitos das mulheres, falando sobre a realidade das famílias onde há violência. Em votação simbólica, foi aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente solicitou ao vereador Odair Peruchi para que compusesse a Mesa como 2º secretário. Foram apresentadas as seguintes **indicações**: nº 528/2013, do vereador Alceu da Silva Guimarães, solicitando providências em relação aos estabelecimentos comerciais ou não, que são alvos de reclamação por parte dos municípios; nº 529/2013, do vereador Alceu da Silva Guimarães, solicitando que na elaboração do projeto de vale alimentação seja permitida a participação dos vereadores; nº 530/2013, do vereador Rosivaldo Antonio Pina, solicitando uma analise nas águas do Lago União; nº 531/2013, do vereador Rosivaldo Antonio Pina, solicitando a reforma da calçada situada à Rua Saldanha Marinho, ao lado da escola Coronel José Levy. O vereador Rosivaldo informou que os moradores solicitaram o envio da indicação por questões de segurança; nº 532/2013, dos vereadores Alceu da Silva Guimarães e David Bertanha, solicitando para que execute o constante no Artigo 1º, inciso 1º no Capítulo I - do Regimento Interno, Sessões Itinerantes; nº 533/2013, do vereador Alceu da Silva Guimarães, solicitando para que coloque os serviços de limpeza das piscinas públicas a disposição dos responsáveis das mesmas: Centro de Lazer do Trabalhador, Jardim Progresso e Jardim Eldorado (manutenção); nº 534/2013, do vereador Alceu da Silva Guimarães, solicitando ao Presidente da Câmara Municipal, José



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

Geraldo Botion, para que tenhamos um exemplar do Regimento Interno disponível para consulta durante as sessões de câmara. O Sr. Presidente suspendeu a sessão por falta de quorum. Reaberta a sessão, segui-se com as indicações: nº 535/2013, do vereador Alceu da Silva Guimarães, solicitando a construção de banheiros públicos que possam atender aos usuários da academia e do Lago União; nº 536/2013, do vereador Jonas Antonio Chaves, solicitando a realização de serviços de "tapa-buraco", na Rua Lourenço Emelino Mazutti, com a Rua Graciano Leme, em frente da Patrulha Mirim, no Jardim José Corte; nº 537/2013, do vereador Jonas Antonio Chaves, solicitando que verifique a falta de funcionário no Posto da PrevCidade de Cordeirópolis; nº 538/2013, do vereador Jonas Antonio Chaves, solicitando a mudança da feira livre; nº 539/2013, do vereador David Bertanha, solicitando a providência de faixas de pedestres em frente a todos os supermercados e mercados da cidade; nº 540/2013, da vereadora Liliane Aparecida Broeto Genezelli, solicitando a realização de estudos para a destinação de Óleo Comestível no meio ambiente; nº 541/2013, da vereadora Liliane Aparecida Broeto Genezelli, solicitando a realização de uma ampla Campanha de Arborização com plantio de novas árvores em nossa cidade; nº 542/2013, da vereadora Liliane Aparecida Broeto Genezelli, solicitando a elaboração de um projeto paisagístico com flores na Avenida Wilson Diório; nº 543/2013, da vereadora Liliane Aparecida Broeto Genezelli, solicitando a elaboração de um projeto paisagístico com flores na Avenida Presidente Vargas; nº 544/2013, da vereadora Liliane Aparecida Broeto Genezelli, solicitando estudos visando a instalação de um semáforo no cruzamento entre a Rua Carlos Gomes e Toledo Barros; nº 545/2013, do vereador Sérgio Balthazar Rodrigues de Oliveira, solicitando providências em relação à rede de esgoto no assentamento Santa Rita; nº 546/2013, do vereador Sérgio Balthazar Rodrigues de Oliveira, solicitando providências em relação falta de água no assentamento Santa Rita; nº 547/2013, do vereador Sérgio Balthazar Rodrigues de Oliveira, solicitando providências em relação ao transporte escolar no assentamento Santa Rita; nº 548/2013, do vereador Sérgio Balthazar Rodrigues de Oliveira, solicitando providências em relação a estrada de terra no assentamento Santa Rita; nº 549/2013, do vereador Sérgio Balthazar Rodrigues de Oliveira, solicitando providências em relação às condições das instalações de energia elétrica no assentamento Santa Rita; nº 550/2013, do vereador Sérgio Balthazar Rodrigues de Oliveira, solicitando providências para a instalação de ponto de ônibus no assentamento Santa Rita. O vereador Sérgio disse que todos os pontos de ônibus na cidade devem passar por melhorias. Não foram apresentados requerimentos e indicações verbais. Foram apresentadas as seguintes **correspondências**: Ofício nº 36BPMI-071/30/13, em resposta ao ofício nº 270/2013-CMC, que versa sobre melhorias das condições de segurança; Convite para participar da assinatura da implantação da Unidade do Poupatempo e aporte financeiro da Agência Paulista para construção de unidades habitacionais no município de Araras, no dia 25 de setembro, com a presença do Governador do Estado de São Paulo; Carta do Presidente da Câmara Municipal de Limeira sobre o Parlamento do Aglomerado Urbano de Piracicaba. Em Explicação Pessoal, Fátima Celin informou sobre o desdobramento do Projeto de Lei 4330/2004, que está no Congresso Nacional; disse que ocorreu uma audiência pública onde as centrais sindicais deixaram claro que o projeto é perigoso para os trabalhadores; que a terceirização coloca em risco o concurso público; que acabará com a solidariedade e responsabilidade da empresa contratada; falou sobre a



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício “Dr. Cassio de Freitas Levy”

greve dos bancários; falou sobre a Audiência das Metas Fiscais, onde se constatou a possibilidade de aumento de despesas com pessoal; reivindicou a redução da jornada para as ADIs e Pajens. Em aparte, o vereador Alceu comentou sobre a greve dos Correios. Fátima Celin falou da importância da contratação de pessoal e segurança nos bancos. Sérgio Balthazar falou sobre a reunião no assentamento Santa Rita; afirmou que cada queimada é uma família que fica sem receber água; declarou que o município necessita de um Posto Policial para maior segurança; afirmou que todas as represas estão sendo contaminadas por uma alga que se alimenta de material orgânico. Em aparte, Odair Peruchi disse que participou de uma reunião na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e que foi informado que providências estão sendo adotadas para a limpeza das represas. Sérgio Balthazar disse que é necessária uma ação conjunta dos Governos; questionou sobre a draga que seria do Governo do Estado e ligada à CETESB, que está quebrada. Em aparte, o Odair Peruchi disse que sugeriu à Secretaria do Meio Ambiente a dispensa desta máquina, pois a manutenção fica mais cara que utilizar as máquinas do município. Em aparte, o Sr. Presidente sugeriu a contratação de empresas para a limpeza das represas. Em aparte, Odair Peruchi afirmou que o problema é a burocracia para a autorização da limpeza. Sérgio Balthazar concordou que o melhor é a contratação de uma empresa especializada; questionou a liberação de verba do Governo do Estado para o tratamento do esgoto, para a recuperação da Rodovia Constante Peruchi e para as melhorias no Bela Vista; parabenizou a iniciativa pelo 1º Concurso "Negros Dourados". Em aparte, Fátima Celin disse que ações integradas em conjunto das secretarias transformam a vida nas comunidades. Alceu Guimarães falou da necessidade de ocupar espaços parados e ociosos; informou sobre o início das obras da Academia da Saúde no Lago União; mencionou sobre os postes com lâmpadas queimadas e o descaso da concessionária Elektro com o problema; informou sobre o parecer favorável às contas do ex-prefeito Carlos Cesar Tamiazo; comentou sobre a Lei de Estadual nº 13.575/2009, que institui a Semana de Arborização Voluntária. O Sr. Presidente avisou sobre a alteração da data da realização da 33ª sessão ordinária para o dia 3 de outubro. Odair Peruchi falou sobre a formação do partido da senadora Marina Silva. Não havendo mais quem se manifestar, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão, sendo lavrada a ata nos termos do art. 123 do Regimento Interno.

José Geraldo Botion
Presidente

David Bertanha
1º Secretário

Alceu da Silva Guimarães
2º Secretário



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Em virtude da aprovação do substitutivo, fica assim a redação final:

"Autoriza o fornecimento de lanches a servidores quando da realização de sessões e audiências públicas no horário noturno.

Art. 1º - Fica autorizado o fornecimento de lanches a funcionários efetivos e comissionados, no período compreendido entre o final do expediente e o início das sessões ordinárias e extraordinárias, bem como audiências públicas realizadas no horário noturno.

Art. 2º - Os servidores com direito ao benefício serão definidos em Portaria, desde que sejam convocados para comparecer às sessões e audiências públicas, devido às competências de seus empregos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão a conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal."

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 25 de setembro de 2013.



David Bertanha
Relator



Rosivaldo Antonio Pina
Presidente



Liliane Aparecida Broeto Genezelli



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

Resolução nº 2, de 1º de outubro de 2013.

(Projeto de Resolução nº 7/2011, do vereador Alceu da Silva Guimarães)

Autoriza o fornecimento de lanches a servidores quando da realização de sessões e audiências públicas no horário noturno.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

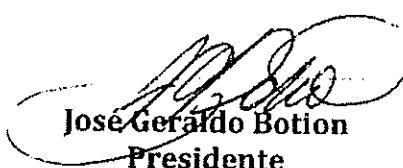
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica autorizado o fornecimento de lanches a funcionários efetivos e comissionados, no período compreendido entre o final do expediente e o início das sessões ordinárias e extraordinárias, bem como audiências públicas realizadas no horário noturno.

Art. 2º - Os servidores com direito ao benefício serão definidos em Portaria, desde que sejam convocados para comparecer às sessões e audiências públicas, devido às competências de seus empregos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão a conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 1º de outubro de 2013.



José Geraldo Botion
Presidente

Publicada na Câmara Municipal de Cordeirópolis, em 1º de outubro de 2013.

que não desenvolvem e ou agruem suscetas físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor.					
CARACTERÍSTICAS					
ORGANOLEPÍTICAS Cor: incolor, Sabor e Aroma doce, não amargo; Consistência líquida.					
EMBALAGEM PVC atóxico, com fechamento que garante a vedação, apresentando facilidade na abertura da embalagem. Cada embalagem individual deverá apresentar conteúdo líquido de 200ml.					
053.00049.0005-01					
MARGARINA LIGHT 500g	400	Pote	Delicia Validação: 90 das	4,15	1.660,00
10B					
Ingredientes: Água, óleos vegetais líquidos e estabilizadores, sal, vitamina A, estabilizantes monocro e dióctadicos de ácidos graxos e esteres de poliglicíridos, com ácido nicotínicos, conservador benzoato de sódio, adiditivo, aodo cítrico, aromatizante, enzimas EDTA e corantes vitamina e curcumina 053.00012.0008-01					
TOTAL				RS128 173,80 (cento e vinte e oito mil, cento e setenta e três reais e oitenta centavos)	

Citronio S.J. do Rio Preto Ltda - ME
CNPJ: 02.470.616/0001-51 I.E. 647.291.577.115

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	MARCA/VALIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	REFRESCO EM PÓ PACOTE 500g DESCRIPÇÃO: Pó para preparo de refresco. Sabores de laranja, maracujá, uva, limão, morango, abacaxi e gengiba. EMBALAGEM: Deverá ser embalado em saco ou polietileno folhoso atóxico, hermeticamente fechado por termossoldagem na vertical e horizontal com capacidade para 500 gramas, rotulado de acordo com a legislação vigente e recambiado em caixa de papelão ondulado, fechada, com fita adesiva.	5020	Pacote	Ali Cítrico Validação: 12 meses	2,73	13.704,60
11	GROSELHA EMBALAGEM 900 ML COMPOSIÇÃO: Açúcar, aroma artificial da gosmela, aodo cítrico, corante caramelo, corante vermelho e conservador benzoato de sódio. EMBALAGEM: FRASCO COM 900ML (noventa e seis mililitros)	3230	Un	Citro Max Validação: 12 meses	2,57	8.301,10
97	GELATINA EM PÓ SABORES VARIADOS 1kg COMPOSIÇÃO: Açúcar, gelatina, aodo fumoso, sal, aromatizantes e corantes artificiais. EMBALAGEM: Saco em polietileno metilizado, folhoso e testante, com capacidade para 1kg.	2850	kg	Ali Cítrico Validação: 12 meses	3,50	9.975,00
	TOTAL				RS31 980,70 (trinta e um mil, novecentos e oitenta reais e setenta centavos)	

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 064/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos para diabéticos para a Secretaria Municipal de Saúde.
Tendo à licitação acima homologada em 23/09/2013, publicado no Jornal Oficial do Município em 27/09/2013, publicamos abaixo o extrato da Ata de Registro de Preços, com preços das empresas classificadas.

Prazo de validade da Ata: 12 (doze) meses.
A Ata de Registro de Preços em epígrafe está disponível em sua integralidade no processo licitatório.

Cordeirópolis, 04 de outubro de 2013.

Amaraldo Antônio Zorzo - Prefeito Municipal

Ellilily do Brasil Ltda
CNPJ: 43.940.618/0001-44 I.E. 178.068.909.110

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	MARCA/ FABRICANTE/ VALIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Insulina lispro 10ml 100 U/ml 021.00109.0010-01	Amp	800	Lilly/Eli Lilly And Company Validação: 36 meses.	70,36	56.268,00
03	Insulina lispro refil 5 x 3 ml 021.01956.0010-01	Amp	500	Lilly/Lilly France S.A.S Fegersheim Validação: 36 meses.	28,10	14.050,00
	TOTAL				RS70 338,00 (setenta mil, trezentos e trinta e oito reais)	

Somente serão aceitos os medicamentos que, na data de entrega é unidade requisitante, apresentem validade equivalente a, pelo menos, 70% (setenta por cento), do prazo total de validade previsto na embalagem.

ATOS OFICIAIS DO PODER Legislativo

Resolução nº 2, de 1º de outubro de 2013 (Projeto de Resolução nº 7/2011, do vereador Alceu da Silva Guimarães)

Autoriza o fornecimento de lanches a servidores quando da realização de sessões e audiências públicas no horário noturno.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica autorizado o fornecimento de lanches a funcionários efetivos e comissionados, no período compreendido entre o final do expediente e o inicio das sessões ordinárias e extraordinárias, bem como audiências públicas realizadas no horário noturno.

Art. 2º - Os servidores com direito ao benefício serão definidos em Portaria, desde que sejam convocados para comparecer às sessões e audiências públicas, devido às competências de seus empregos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão a conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 1º de outubro de 2013.

José Geraldo Botion
Presidente

Publicada na Câmara Municipal de Cordeirópolis, em 1º de outubro de 2013.

Portaria nº 25, de 30 de setembro de 2013

Designa para responder, em substituição, pelo emprego de Contador, durante férias do titular.

A Mesa da Câmara Municipal de Cordeirópolis, nos termos da alínea "b" do inciso II do artigo 21 do Regimento Interno:

Considerando que o servidor Dijalma Lúcio Firmino, titular do emprego de Contador, requereu parte das férias referentes ao período aquisitivo de 5 de fevereiro de 2012 a 4 de fevereiro de 2013 a que tem direito;

Considerando que o pedido foi deferido pela Presidência;

Considerando a Portaria nº 10, de 8 de fevereiro de 2013,

R E S O L V E :

Art. 1º Designar Karol Hespanhol, Técnico em Contabilidade, para substituir, com os direitos do emprego, Dijalma Lúcio Firmino, titular do emprego de Contador, do Quadro de Pessoal Efetivo da Câmara Municipal de Cordeirópolis, no período de 1º a 10 de outubro de 2013, por motivo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 30 de setembro de 2013.

JOSÉ GERALDO BOTION
Presidente

DAVID BERTANHA
1º Secretário

ALCEU DA SILVA GUIMARÃES
2º Secretário

Publicada na Câmara Municipal, em 30 de setembro de 2013.

CONVITE

A Câmara Municipal de Cordeirópolis, em cumprimento ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), convoca para AUDIÊNCIA PÚBLICA, a se realizar em 17 de outubro de 2013 às 19h30, no Centro de Convivência do Idoso "Usvanda Pinto Tamiao", sobre o Projeto de Lei nº 85/2013, do Sr. Prefeito Municipal, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cordeirópolis para o exercício de 2014.

Cordeirópolis, 1º de outubro de 2013.

José Geraldo Botion
Presidente